



SUMÁRIO

- AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2025.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2025-2027.
- DECRETO Nº 131/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA A CARGO CONSTANTE DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO.
- PORTARIA Nº 93/202 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CENTRAL-BA.



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51

AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL/BA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a ANULAÇÃO do da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 062/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA PADRÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

A anulação decorre em razão de vícios insanáveis constatados no processo licitatório, conforme art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021.

Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Central/Bahia, situada na Avenida Central, nº 243 - Centro, Central/BA

Central, 24 de setembro de 2025

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito



Editais Administrativos



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL - BA**

O Município de Central - Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, a Resolução CNS nº 453/2012, e demais legislações pertinentes, torna público o presente edital para convocação de entidades e organizações representativas para participarem da eleição e posse do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2025/2027, bem como da eleição de sua Presidência.

1. Finalidade

O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente, deliberativo e paritário, com a finalidade de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

2. Composição

O Conselho será composto obedecendo à proporcionalidade:

- 50% (cinquenta por cento): Representantes dos usuários do SUS;
- 25% (vinte e cinco por cento): Representantes dos trabalhadores da saúde;
- 25% (vinte e cinco por cento): Representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde.

3. Entidades Convidadas

Para garantir a representatividade da sociedade civil, dos trabalhadores e gestores/prestadores de saúde, foram convidadas as seguintes entidades e organizações:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Central;
- Sindicato dos Servidores Públicos de Central;
- Comitê das Igrejas Evangélicas;
- Igreja Católica;
- Secretaria Municipal de Educação;



- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SESAB;
- Representação dos Trabalhadores do SUS no município;
- Representante da Comunidade Rural e Quilombola;
- Representante de Pacientes/CADUNICO;
- Profissionais da Atenção Básica/ACS, ACE, Enfermeiro/Tecnico;
- Profissionais do Hospital Municipal.
- Secretária Municipal de Saúde.

4. Indicação de Representantes

As entidades convocadas deverão protocolar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 26 de setembro de 2025, ofício indicando o nome do(a) conselheiro(a) titular e do(a) suplente que comporão o Conselho Municipal de Saúde.

5. Assembleia de Eleição e Posse

A Assembleia de eleição e posse dos conselheiros, seguida da eleição do Presidente e da Mesa Diretora, ocorrerá no dia 29 de setembro de 2025, às 14h00, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Disposições Gerais

- A eleição do Presidente será realizada entre os conselheiros efetivos empossados;
- Recomenda-se que o cargo de Presidente não seja ocupado pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme orientações da Resolução CNS nº 453/2012;
- O mandato poderá ser prorrogado por igual período;
- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Central - BA, 24 de setembro de 2025.

Thierry Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

Josemar Batista Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Decreto



DECRETO Nº 131/2025
De 25 de setembro de 2025.

Dispõe sobre
VACÂNCIA a cargo
constante do Plano de
Cargos e Salários do
Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ter ocorrido óbito com o Servidor Público Municipal infra mencionado, conforme Certidão de Óbito nº 009464 01 55 2025 4 00009 016 0001218 11, emitida pelo cartório de registro civil das pessoas naturais e datada de 21 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir desta data, do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE PORTARIA**, ocupado pelo (a) Servidor (a) **JAILDES MOTA DA PAZ**, nos termos do Art. 63, Inciso VI, da Lei Municipal 243/1991,

Parágrafo Único – Para investidura no cargo ora vago, observar-se-á a quantidade de vagas dispostas no Plano de Cargos e Salários vigentes na Municipalidade e a forma de provimento preconizada no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e na Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se



Portaria



PORTARIA Nº 93/2025

Institui o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Central-BA.

O Prefeito do município de Central, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais;

Considerando a adesão do município de Central-BA à plataforma do Busca Ativa Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar no município de Central/Ba.

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados, sendo responsável também pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, dos estudantes dentro da escola.

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial será composto da seguinte forma, bem como, pelos seguintes membros:

I – Gestor(a) Politico(a):

a) Adalberto Ferreira Martins Sobrinho

II – Coordenador Operacional:

a) Amanda Alves de Oliveira



III – Representante Técnico:

- a) Felipe da Silva Carvalho

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMUS;

- a) Luciano Rocha Maciel
b) Jhony Maciel

V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

- a) Edimaria Alves de Miranda
b) Jessica Amarino de Souza

VI – Representante do Conselho Tutelar:

- a) Ranieri Gonçalves da Silva

VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- a) Rogério Gomes de Oliveira
b) Girlania da Costa Silva

Art. 4º O Comitê Gestor Intersetorial instituirá Grupo de Campo e definirá quem serão os profissionais que o comporão, devendo ainda elaborar, de forma conjunta, Plano de Trabalho para o Município.

§1º O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias dos estudantes identificados para entender as causas da exclusão escolar.

§2º O Grupo de Campo será composto da seguinte forma:

I – Técnicos Verificadores: Responsáveis por visitar as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazer uma análise técnica para garantir a (re)matrícula;

II – Agentes Comunitários: Responsáveis por fazer a busca ativa das crianças e adolescentes fora da escola e enviar os alertas.



Art. 5º Os membros nomeados para compor o Comitê Gestor Intersetorial e o Grupo de Campo, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação em razão da respectiva nomeação, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, de modo que as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

Art. 6º O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do participante.

Art. 7º A permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/Órgão em que atua.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Central, em 25 de setembro de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se